

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 03/2025/DIRETORIA EXECUTIVA

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias/ajuda de custos destinados ao custeio de despesas com viagens realizadas a trabalho/atividade relacionadas a Fundação Uniselva.

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social aprovado, pela Diretoria Executiva, **RESOLVE** regulamentar a concessão e o pagamento de diárias/ajuda de custos destinados ao custeio de despesas com viagens realizadas a trabalho/atividade relacionadas a Fundação Uniselva.

Art. 1º. Considera-se concedida a diária/ajuda de custos solicitado pelo gestor da área, quando aprovada pela Gerência de Recursos Humanos, mediante ciência da Diretoria Executiva, para viagem a trabalho, em conformidade com a tabela de valores, Anexo I da presente resolução.

Parágrafo Primeiro: Não está sujeito ao pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Parágrafo Segundo: Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, dirigente máximo de Fundação, o empregado fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 2º. O pagamento da diária será realizado, sempre que possível, em até um dia anterior a data da viagem, desde que, solicitada com antecedência mínima de cinco dias, necessários ao processamento da demanda no sistema financeiro e contábil da Fundação.

Art. 3º. Estão elegíveis ao recebimento de diárias da Fundação Uniselva os empregados com contrato de trabalho vigente, desde que o motivo da viagem esteja relacionado a suas atividades de trabalho.

Parágrafo Único: Havendo extensão imprevista da viagem por motivos de trabalho, o Gestor imediato poderá solicitar sua complementação.

Art. 4º. Em até cinco dias após o retorno da viagem que ensejou o pagamento da diária, o beneficiário deverá apresentar os comprovantes de seu afastamento com respectivo Relatório de

Viagem, acompanhado de um ou mais dos seguintes documentos: Ticket da passagem aérea ou rodoviária; lista de presença; comprovante de inscrição; comprovante de reserva de hospedagem; fotos, materiais ou imagens; dentre outros.

Art. 5º. O atraso da prestação de contas de diárias anteriormente concedidas por mais de trinta (30) dias implicará na suspensão automática de novas concessões e seu respectivo pagamento e abertura de processo de apuração que poderá culminar no desconto do valor concedido sob as verbas salariais do mês seguinte.

Art. 6º. Identificado desvio de finalidade, duplicidade ou qualquer indicativo de irregularidade na concessão, pagamento e prestação de contas de diárias, implicará na suspensão automática de novas concessões e seu respectivo pagamento e abertura de processo de apuração que poderá culminar no desconto do valor concedido sob as verbas salariais do mês seguinte.

Art. 7º. Os valores previstos na tabela, Anexo I, poderá ser atualizado pela Diretoria Executiva, sempre que houver justificativa.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Uniselva, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JACONIAS DA SILVA
Diretor-geral

SÉRGIO HENRIQUE ALLEMAND MOTTA
Superintendente

Anexo I

(Resolução Interna nº 03/2025/DIRETORIA EXECUTIVA)

Cargo	Deslocamento para Brasília, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo	Deslocamento para outras capitais	Deslocamentos para outras cidades
Dirigentes	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00
Gerentes	R\$ 600,00	R\$ 515,00	R\$ 455,00
Demais cargos	R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00